



23 de abril de 2024

CONTAS DE DESPESAS EM PROTEÇÃO DO AMBIENTE  
2021

## **EM 2021, A DESPESA NACIONAL EM PROTEÇÃO DO AMBIENTE AUMENTOU 18,0%, SUPERANDO A EVOLUÇÃO NOMINAL DO PIB (7,7%)**

Em 2021, a Despesa nacional em proteção do ambiente (DNPA) voltou a aumentar (18,0%), em resultado de variações positivas nas suas principais componentes: despesa de consumo final (20,8%), consumo intermédio (22,6%) e investimento (6,1%). O crescimento da DNPA superou o comportamento da atividade económica nacional, tendo o PIB aumentado 7,7% em termos nominais.

Todos os setores institucionais da economia contribuíram para esta evolução positiva. Nas Sociedades, responsáveis por 60,0% da DNPA, observou-se um crescimento de 24,0%, nas Administrações Públicas e nas Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias o aumento foi de 6,0%, e nas Famílias foi de 17,2%.

Os dois domínios do ambiente mais relevantes para a DNPA explicam o comportamento positivo: na *Gestão dos resíduos*, responsável por 44,7% do valor total, observou-se um crescimento de 20,5% e na *Gestão das águas residuais* (que contribuiu com 29,9% para a despesa total) o aumento foi de 18,0%.

Em 2021, o peso da DNPA no PIB (1,8%) situou-se abaixo da média da UE27 (2,2%).

---

Este destaque sintetiza os principais resultados das Contas de despesas em proteção do ambiente (CDPA) para o período de 2014 a 2021.

Embora regulamentadas em 2014, as CDPA e o respetivo questionário de reporte ao Eurostat têm sido sujeitos a alterações quase contínuas desde 2017, incluindo a supressão da informação de emprego. Consequentemente, este destaque deixou de incluir a estimativa do Emprego, tendo o cálculo de algumas variáveis das CDPA sofrido alterações metodológicas, com impacto nos resultados obtidos. Por esse motivo, a informação disponível até 2020 apresenta revisões, comparativamente com a versão anterior. (v. notas metodológicas).

No portal do INE, na área de divulgação das Contas Nacionais ([secção das Contas Satélite](#)) são disponibilizados quadros adicionais.



As Contas de despesas em proteção do ambiente (CDPA) compreendem apenas os domínios da **proteção do ambiente** (não abrangendo a gestão dos recursos - v. notas metodológicas) e incidem sobre os **serviços específicos de proteção do ambiente (serviços PA)**.

A Despesa nacional em proteção do ambiente (DNPA) é a variável principal destas Contas, medindo os recursos económicos afetos à proteção do ambiente, por unidades residentes, num determinado período. É obtida através da fórmula:

DNPA = despesa de consumo final (CF)

+ consumo intermédio (CI)<sup>1</sup>

+ *investimento*<sup>2</sup> para a produção de serviços PA

- transferências correntes<sup>3</sup> e de capital recebidas do Resto do mundo

+ transferências correntes e de capital pagas ao Resto do mundo.

Em 2021, a Despesa nacional em proteção do ambiente aumentou mais do que o PIB

Em 2021, a DNPA aumentou 18,0%, situando-se em 3 927,5 M€, que correspondeu a 1,8% do PIB. Este crescimento resultou da conjugação de variações positivas nas suas principais componentes: a despesa de consumo final (CF) de serviços PA (+20,8%), o consumo intermédio (CI) de serviços PA (+22,6%) e o *investimento* para a produção de serviços PA (+6,1%). No sentido inverso, o saldo negativo das transferências correntes e de capital pagas ao Resto do Mundo e dele recebidas acentuou-se, contribuindo, apesar da sua pouca representatividade, para a diminuição desta despesa.

À exceção do ano 2017, a DNPA tem aumentado em termos nominais desde 2014. Em 2021, observou-se o acréscimo mais elevado (+18,0%) da série disponível, apresentando um dinamismo superior ao da economia nacional (variação nominal do PIB de +7,7%).

<sup>1</sup> Consumo intermédio (CI), excluindo o CI de serviços de proteção do ambiente por parte dos produtores que se dedicam à produção de serviços de proteção do ambiente, na sua atividade principal ou em atividades secundárias.

<sup>2</sup> Soma da formação bruta de capital fixo (FBCF) e aquisições líquidas de cessões de ativos não produzidos (NP).

<sup>3</sup> As transferências correntes incluem os subsídios.



Quadro 1. Principais resultados das Contas de despesas em proteção do ambiente (2014 – 2021)

		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Varição 20/21	Varição 14/21
<b>Despesa nacional em PA (DNPA)</b>		<b>2 727,7</b>	<b>2 886,5</b>	<b>2 825,5</b>	<b>3 174,8</b>	<b>3 208,5</b>	<b>3 244,6</b>	<b>3 327,4</b>	<b>3 927,5</b>	<b>18,0</b>	<b>44,0</b>
<b>Consumo final (CF)</b>											
<b>CF de serviços PA</b>	<sup>10<sup>6</sup></sup>	<b>774,1</b>	<b>783,2</b>	<b>880,4</b>	<b>909,8</b>	<b>827,3</b>	<b>815,8</b>	<b>874,1</b>	<b>1 056,2</b>	<b>20,8</b>	<b>36,4</b>
Economia nacional	euros	146 288,8	149 890,4	154 824,0	160 214,1	166 705,6	173 762,0	166 485,4	177 585,0	6,7	21,4
Peso na economia	%	0,5	0,5	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,6		
<b>Consumo intermédio (CI)</b>											
<b>CI de serviços PA*</b>	<sup>10<sup>6</sup></sup>	<b>1 505,9</b>	<b>1 538,1</b>	<b>1 525,0</b>	<b>1 731,1</b>	<b>1 785,9</b>	<b>1 782,2</b>	<b>1 739,9</b>	<b>2 132,6</b>	<b>22,6</b>	<b>41,6</b>
Economia nacional	euros	158 694,8	161 315,5	162 830,1	178 151,0	189 268,5	195 870,3	177 936,5	208 426,1	17,1	31,3
Peso na economia	%	1,0	1,0	0,9	1,0	0,9	0,9	1,0	1,0		
<b>Investimento (FBCF+NP)</b>											
<b>Investimento para a produção de serviços PA</b>	<sup>10<sup>6</sup></sup>	<b>456,8</b>	<b>577,1</b>	<b>432,4</b>	<b>543,0</b>	<b>614,6</b>	<b>663,1</b>	<b>730,7</b>	<b>775,4</b>	<b>6,1</b>	<b>69,8</b>
Economia nacional	euros	26 012,7	27 886,5	28 893,4	32 887,7	35 953,4	38 815,2	38 509,8	43 639,5	13,3	67,8
Peso na economia	%	1,8	2,1	1,5	1,7	1,7	1,7	1,9	1,8		
<b>Transf. correntes e de capital recebidas do RM**</b>											
<b>Para serviços de PA</b>	<sup>10<sup>6</sup></sup>	<b>12,6</b>	<b>16,2</b>	<b>14,0</b>	<b>14,6</b>	<b>21,3</b>	<b>17,8</b>	<b>19,2</b>	<b>41,2</b>	<b>114,6</b>	<b>225,6</b>
Economia nacional	euros	10 232,4	10 162,1	18 990,0	9 635,2	10 260,9	10 497,0	10 906,0	13 914,6	27,6	36,0
Peso na economia	%	0,1	0,2	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3		
<b>Transf. correntes e de capital pagas ao RM**</b>											
<b>Para serviços de PA</b>	<sup>10<sup>6</sup></sup>	<b>3,6</b>	<b>4,3</b>	<b>1,7</b>	<b>5,6</b>	<b>2,1</b>	<b>1,3</b>	<b>1,9</b>	<b>4,4</b>	<b>130,4</b>	<b>21,5</b>
Economia nacional	euros	3 874,5	3 608,3	3 630,2	3 232,2	3 738,0	3 836,3	4 083,6	4 631,5	13,4	19,5
Peso na economia	%	0,1	0,1	0,1	0,2	0,1	0,0	0,1	0,1		
<b>PIB</b>	<sup>10<sup>6</sup></sup>	<b>173 054</b>	<b>179 713</b>	<b>186 490</b>	<b>195 947</b>	<b>205 184</b>	<b>214 375</b>	<b>200 519</b>	<b>216 053</b>	<b>7,7</b>	<b>24,8</b>
Peso da DNPA no PIB	%	1,6	1,6	1,5	1,6	1,6	1,5	1,7	1,8		

\* Excluindo o consumo intermédio de serviços PA por parte dos produtores especialistas e com produção secundária em proteção do ambiente.

\*\* Transferências correntes e de capital com o Resto do Mundo, incluem os subsídios.

Fonte: INE (Contas de despesas em proteção do ambiente)

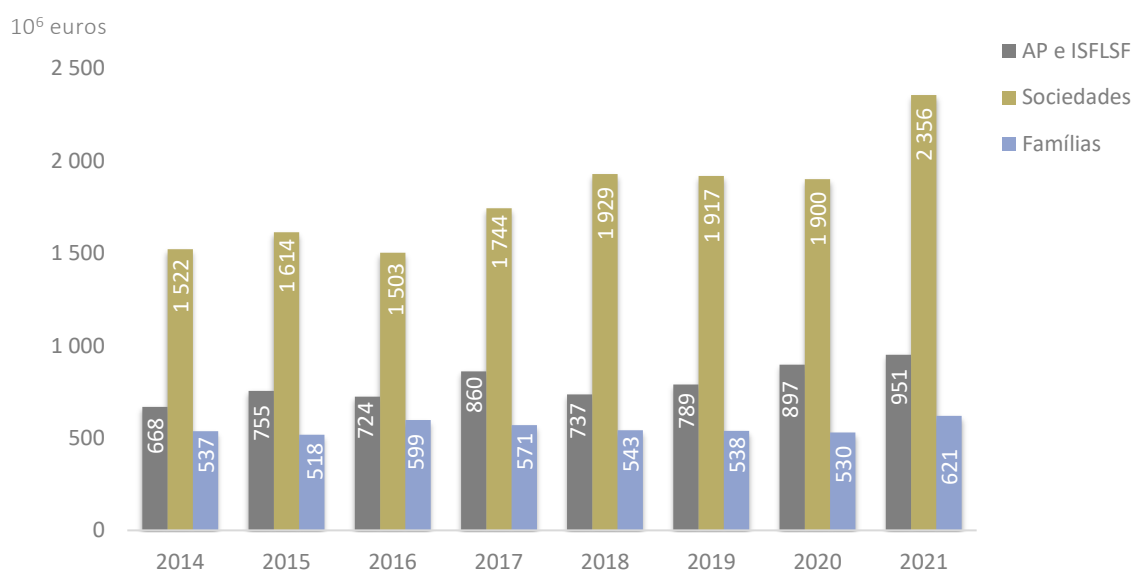


## As Sociedades foram responsáveis por 60% da Despesa nacional em proteção do ambiente em 2021

Quando analisada na perspetiva dos setores institucionais da economia, são as Sociedades que mais contribuem para a DNPA, tendo atingido a representatividade máxima em 2021 (60,0% do valor total), seguidas das Administrações públicas (AP) e Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF) com 24,2%, e finalmente das Famílias com 15,8%. Os contributos relativos têm mantido este posicionamento ao longo da série, com alguma alteração do seu valor percentual.

Face a 2020, todos os setores institucionais apresentaram aumentos da DNPA: 24,0% nas Sociedades, 6,0% nas Administrações Públicas e ISFLSF e 17,2% nas Famílias.

Gráfico 1. A DNPA por setor institucional (2014 – 2021)



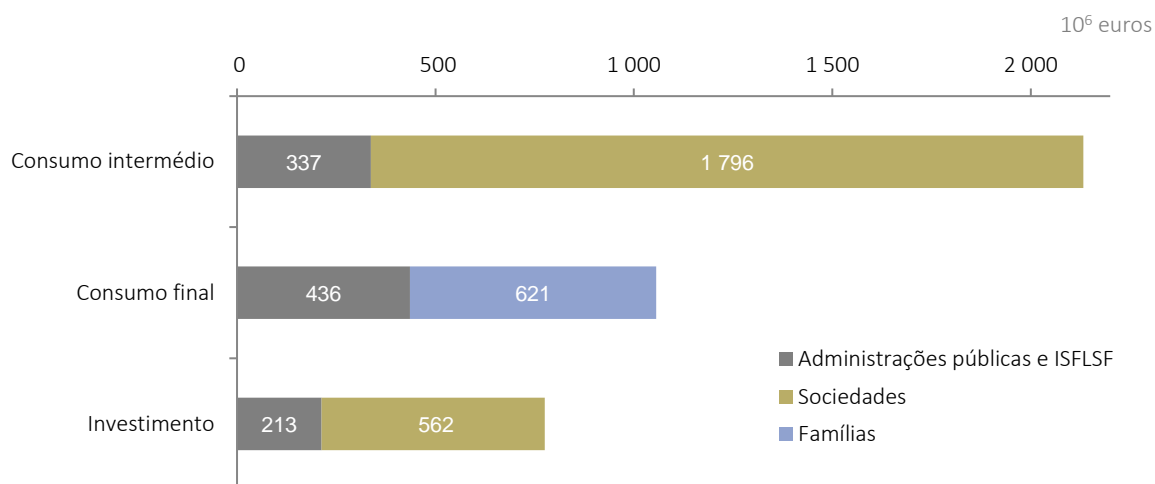
Fonte: INE (Contas de despesas em proteção do ambiente)



Quanto à composição da DNPA, a estrutura das suas componentes não se tem alterado significativamente ao longo do período analisado.

- O **Consumo intermédio** das Sociedades contribui com a maior fatia para a DNPA, representando, em 2021, 45,7% do total. Em 2020, essa parcela tinha atingido o menor peso percentual nesta série temporal (41,3%).
- A despesa de **Consumo final** provém fundamentalmente das Famílias (58,8%), cabendo às Administrações públicas e ISFLSF os restantes 41,2%. As AP e ISFLSF intensificaram este tipo de despesa nos dois últimos anos observados.
- O **Investimento** resultou essencialmente das Sociedades (72,5%), cujo contributo tem vindo a aumentar desde 2017, cabendo às Administrações públicas e ISFLSF o remanescente (27,5%).

Gráfico 2. Principais variáveis da DNPA por sector institucional (2021)



Fonte: INE (Contas de despesas em proteção do ambiente)

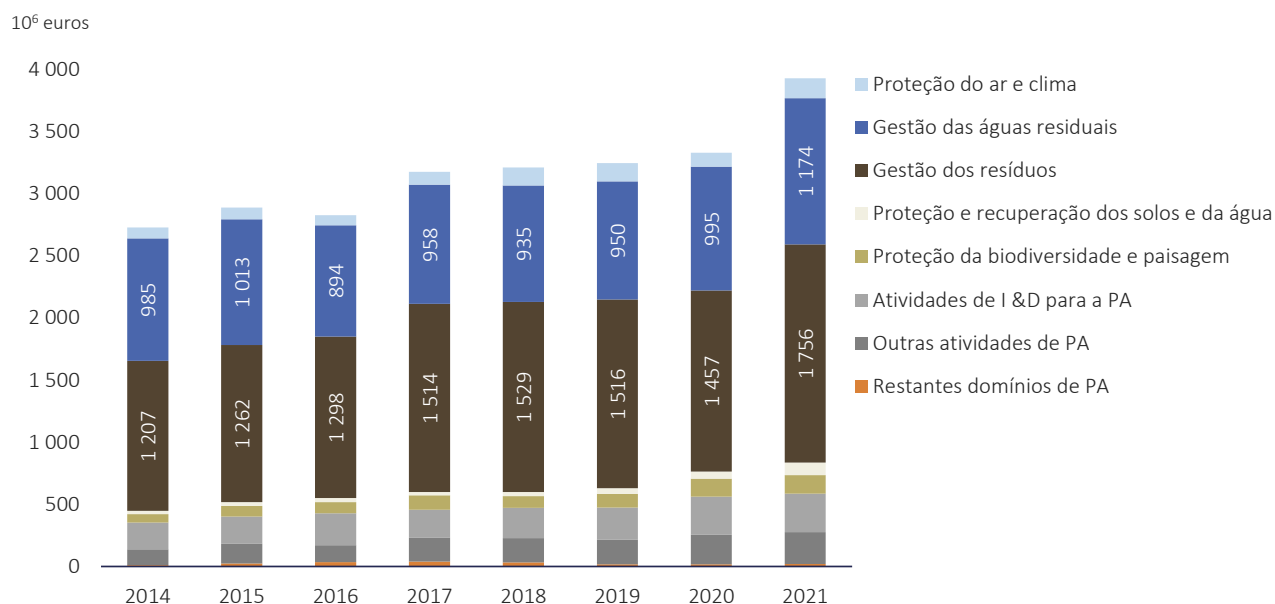


### A *Gestão dos resíduos* lidera os domínios de proteção do ambiente na DNPA

Em termos médios, no período em análise, a *Gestão dos resíduos* foi o domínio mais relevante (44,7%), seguido pela *Gestão das águas residuais* (29,9%), e pelas *Atividades de investigação e desenvolvimento (I&D)* (7,8%).

A importância relativa destes domínios manteve-se ao longo do tempo, embora neste período a *Gestão das águas residuais* tenha reduzido a sua representatividade de 36,1%, em 2014, para 29,9%, em 2021. Por outro lado, aumentaram ligeiramente as representatividades de *Outras atividades de PA* e da *Proteção da biodiversidade e paisagem*, que constituem domínios pouco expressivos no total da DNPA.

Gráfico 3. A DNPA por domínio da proteção do ambiente (2014 – 2021)



Fonte: INE (Contas de despesas em proteção do ambiente)

Em termos de setores institucionais da Economia, a *Gestão dos resíduos* lidera, tanto nas Administrações públicas e ISFLSF como nas Sociedades

- Nas **Administrações públicas e ISFLSF**, a *Gestão dos resíduos* representou 35,9% do contributo deste setor institucional para a DNPA em 2021, seguido por *Outras atividades de PA* com 20,4%. Este último domínio inclui o ensino público nesta área, que tem vindo a ganhar expressão. As *Atividades de Investigação e desenvolvimento (I&D) para a proteção do ambiente* representaram 15,0%, sendo nestes setores institucionais que a I&D mais contribuiu para a DNPA.



- Nas **Sociedades**, a *Gestão dos resíduos* correspondeu a 50,4% do contributo deste setor institucional para a DNPA, seguido da *Gestão das águas residuais* (29,0%) e das *Atividades de I&D para a proteção do ambiente* (5,8%).
- Nas **Famílias**, a *Gestão das águas residuais* correspondeu a 55,0% do contributo deste setor institucional para a DNPA, seguido da *Gestão dos resíduos* (36,8%).
- Não se observaram alterações estruturais significativas no período em análise.

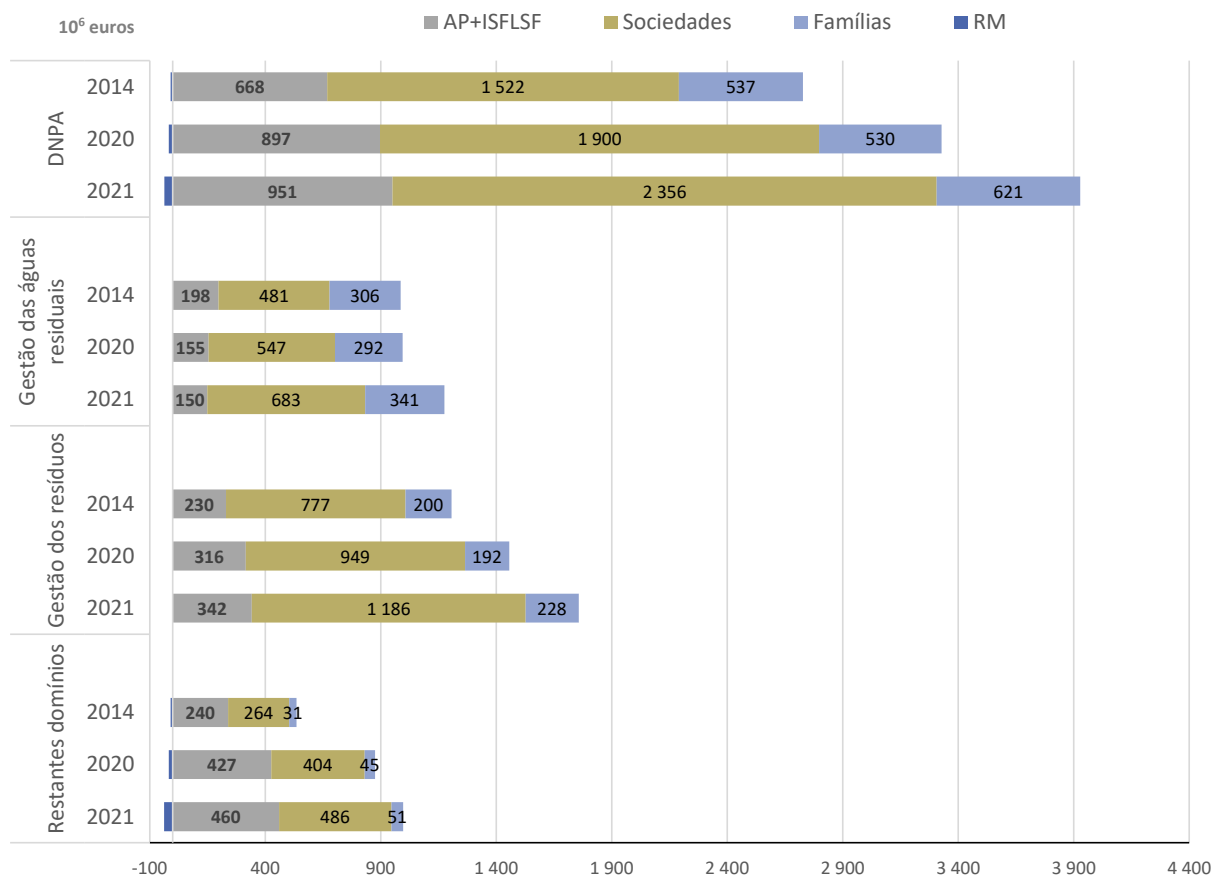
Tratando-se de uma despesa nacional, é contabilizado o saldo entre os valores pagos e recebidos face ao Resto do mundo (RM) sob a forma de transferências correntes (incluem os subsídios) e de capital. O saldo tem sido negativo porque as transferências recebidas ultrapassam as transferências pagas, mas é pouco significativo no valor total da DNPA.

Em 2021, este saldo contribuiu com -36.8 M€ para a DNPA, sendo os valores recebidos pelo RM essencialmente dirigidos a *Outras atividades de PA* ou a *Proteção da biodiversidade e paisagem*. No sentido inverso, tem havido movimentos pouco significativos, maioritariamente do domínio das *Outras atividades de PA*<sup>4</sup>. O fluxo dos pagamentos das Administrações públicas ao Resto do mundo representou apenas 0,1% da DNPA.

<sup>4</sup> Neste domínio incluem-se as transferências com carácter ambiental em que o conteúdo não é bem definido.



Gráfico 4. DNPA por Domínios do ambiente e Setores institucionais da economia, em 2014, 2020 e 2021



Fonte: INE (Contas de despesas em proteção do ambiente)





Em 2021, a DNPA por habitante em Portugal foi quase metade da média da UE27

No ano de 2021, o peso da DNPA no PIB em Portugal (1,8%) situou-se abaixo da média da UE27 (2,2%), tendo a Áustria liderado este indicador, com 3,6%.

Relativamente à DNPA *per capita*, Portugal ocupou a décima sétima posição em 2021, com 383,3€ / habitante, quase metade da média da UE27 (718,8€ / habitante). Onze Estados-Membros situaram-se acima da média da UE27, ocupando a Áustria o primeiro lugar, com 1 632,4€ / habitante, mais do dobro da média da UE27.

Gráfico 5. Peso (%) da DNPA no PIB, na UE27 (2021)

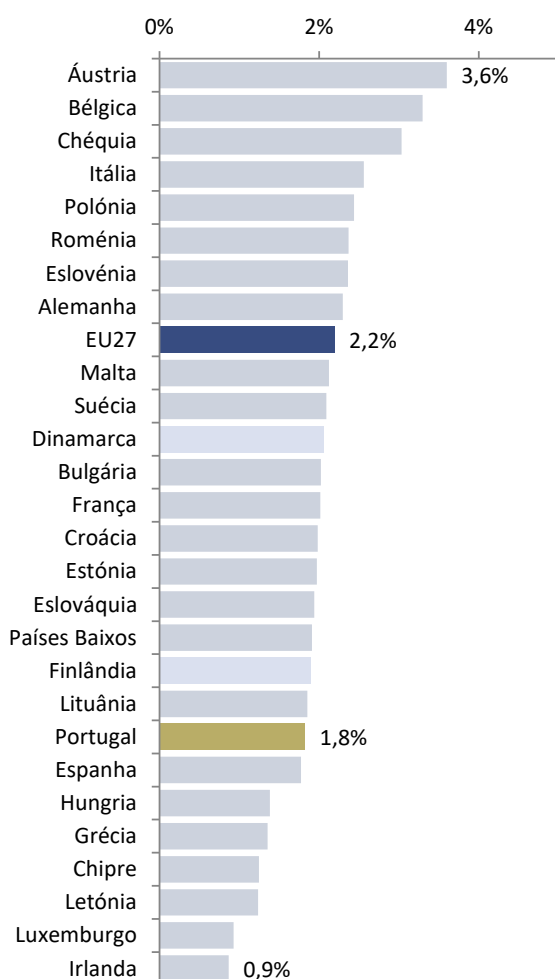
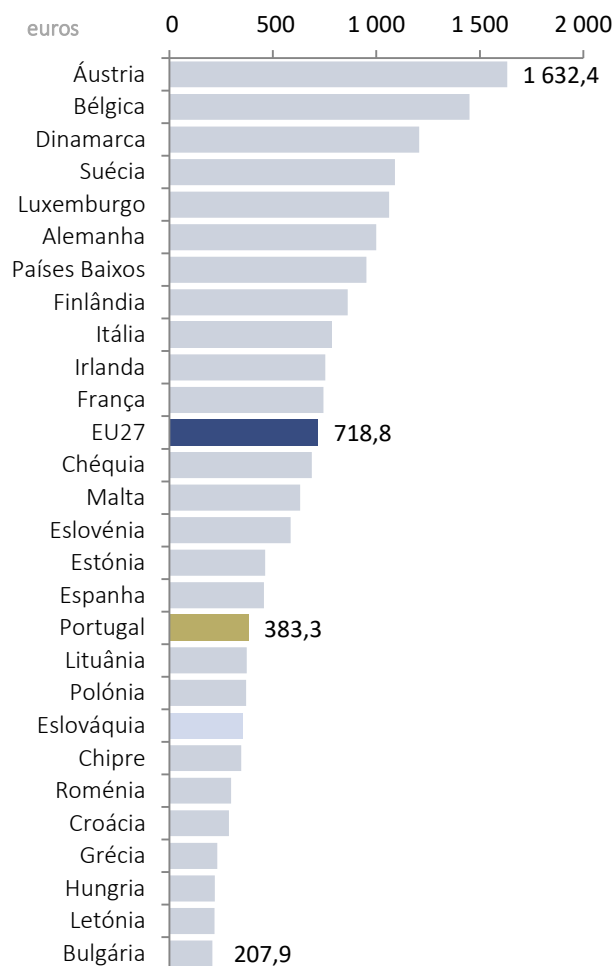


Gráfico 6. A DNPA *per capita*, na UE27 (2021)



Fonte: Eurostat (DNPA: 27 março 2024; População: 8 março 2024; PIB: 5 abril 2024) e INE (Contas de despesas em proteção do ambiente)



## NOTA METODOLÓGICA

As Contas de despesas em proteção do ambiente (CDPA) integram o Sistema de contas económicas do ambiente (SCEA) e constituem um módulo de transmissão obrigatória, desde 2017, para cumprimento do Regulamento (UE) N.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de julho de 2011, relativo às Contas económicas europeias do ambiente, modificado pelo Regulamento (UE) N.º 538/2014 e pelo Regulamento Delegado (UE) 2022/125 da Comissão, de 19 de novembro de 2021.

As Contas do ambiente foram desenvolvidas em interligação com o Sistema de Contas Nacionais (SCN). Constituem um sistema de Contas Satélite que apresenta informação ambiental num formato compatível com a informação das Contas Nacionais, possibilitando uma análise integrada.

Apesar do módulo das CDPA estar sujeito a regulamento desde 2014, estas Contas ainda apresentam algumas características experimentais e têm sofrido alterações frequentes por parte do Eurostat desde 2017, tanto ao nível do desenho do questionário de reporte (inclusive com a supressão da estimativa do Emprego), como na metodologia de cálculo de algumas variáveis, entre as quais a própria variável síntese desta conta – a Despesa nacional em proteção do ambiente DNPA.

O interesse crescente e relevância económica da área do ambiente têm motivado alterações contínuas nestas Contas, no sentido de contribuírem para uma maior resposta às necessidades. Atualmente, as CDPA abrangem, a título obrigatório, apenas os domínios da *Proteção do ambiente* (Classificação CEPA)<sup>5</sup>, e incidem basicamente sobre os serviços de proteção do ambiente (Serviços PA). Nos últimos anos, o Eurostat tem testado o alargamento da incidência a domínios do ambiente na área da *Gestão de recursos* (Classificação CReMA) e perspetiva vir a adotar uma nova classificação *Classification of environmental purposes* (CEP)<sup>6</sup> já em 2025, para disseminação de informação em 2026. Esta classificação CEP aproxima-se de uma fusão das anteriores classificações CEPA e CReMA. Com a adoção da CEP, as Contas passarão a cobrir todos os domínios ambientais, e deixarão de incidir basicamente sobre serviços, passando a abranger também bens.

---

<sup>5</sup> CEPA – Classificação de atividades de proteção do ambiente e despesas. A CEPA é a nomenclatura funcional utilizada para classificar atividades, produtos, gastos e outras transações cujo objetivo principal é a Proteção do ambiente.

<sup>6</sup> Em termos de classificações tem sido desenvolvido bastante trabalho no sentido da melhoria das definições dos domínios ambientais. Em dezembro de 2020 foi publicado o documento [CEPA and CReMA explanatory notes](#), que apresenta orientações atualizadas sobre a classificação internacional CEPA estabelecida desde 2000 e é complementado pela Classificação das atividades de Gestão de Recursos (CReMA), que abrange as atividades ambientais destinadas a preservar e aumentar o stock de recursos naturais. A experiência adquirida com o reporte das Contas económicas do ambiente ao abrigo de regulamento conduziu à consciência da necessidade da criação de uma classificação de domínios ambientais mais adaptada às novas realidades. Por essa razão foi desenvolvida uma nova classificação CEP *Classification of Environmental Purposes* que constitui uma classificação genérica e funcional das atividades económicas, produtos, despesas e outras transações relacionadas com a proteção do ambiente e a gestão dos recursos naturais. Em outubro de 2023 o Comité de peritos das Nações Unidas para as classificações estatísticas internacionais (UNCEISC) aprovou a classificação proposta. Decorridos os procedimentos necessários, esta classificação foi adotada pelo Comité Estatístico das Nações Unidas em março de 2024.



Os serviços PA abrangidos pela Classificação CEPA, e constituindo o âmbito de incidência atual das CDPA, referem-se a atividades e ações com o objetivo principal da prevenção, redução e eliminação da poluição ou de outra degradação do ambiente. O quadro A.1 exemplifica alguns dos serviços de proteção do ambiente abrangidos por cada um dos domínios CEPA.

Quadro A1. Classificação dos domínios de proteção do ambiente e despesa (CEPA)

Classificação dos domínios de proteção do ambiente (CEPA)		
Atividades de proteção do ambiente		Exemplos
CEPA 1	Proteção do ar e clima	Tratamento de gases de escape e ar de ventilação; serviços de medição de gases de escape de veículos e sistemas de aquecimento; a monitorização relacionada com a camada de ozono, gases com efeito de estufa e alterações climáticas.
CEPA 2	Gestão das águas residuais	Recolha e tratamento de águas residuais, incluindo atividades de monitorização e regulação.
CEPA 3	Gestão dos resíduos	Recolha e tratamento de resíduos, incluindo monitorização e regulação. Inclui separação, compostagem, limpeza de ruas e recolha de lixo público.
CEPA 4	Proteção e recuperação dos solos e da água	Monitorização e controlo do solo e da poluição das águas (águas superficiais, subterrâneas e marinhas).
CEPA 5	Proteção contra ruídos e vibrações	Atividades e medidas destinadas a monitorizar o nível de ruído e vibrações, tais como instalação e funcionamento de locais fixos de medição e monitorização ou móveis equipamento em áreas urbanas, redes de observação, etc.
CEPA 6	Proteção da biodiversidade e paisagem	Atividades de controlo, análise e inspeção no âmbito da proteção das paisagens naturais e semi-naturais. Estão incluídos recenseamentos, inventários, bases de dados de flora e fauna.
CEPA 7	Proteção contra as radiações de partículas	Atividades destinadas a monitorizar a radioatividade ambiente e a radioatividade devido ao elevado nível de resíduos radioativos por meio de equipamento, instrumentos e instalações específicos.
CEPA 8	Investigação e desenvolvimento (I&D) para a proteção do ambiente	I&D destinada à proteção ambiental (identificação e análise de fontes de poluição, seus efeitos sobre seres humanos, espécies e biosfera); I&D para a prevenção e eliminação de poluição. Quando separáveis, todas as atividades de I&D, mesmo quando referentes a áreas específicas, devem ser classificadas na CEPA 8.
CEPA 9	Outras atividades de proteção do ambiente	Formação e educação em proteção ambiental e atividades de consultoria ambiental em áreas de proteção ambiental não discriminadas.

Fonte: Baseado em Eurostat, *CEPA and CREMA - Explanatory notes, December 2020*

As CDPA permitem compilar a Despesa nacional em proteção do ambiente (DNPA). O algoritmo, previsto pelo sistema de reporte ao Eurostat e utilizado para o cálculo da DNPA, é:

$DNPA = \text{despesa de consumo final (CF)} + \text{consumo intermédio (CI)} + \text{investimento (FBCF + NP)} - \text{transferências correntes e de capital recebidas do Resto do mundo} + \text{transferências correntes e de capital pagas ao Resto do mundo}$

Esta fórmula apresenta a DNPA na perspetiva da Procura.

Na perspetiva da Oferta, contribuem para a DNPA a Produção de serviços PA a preços de mercado (da qual se exclui o Consumo intermédio de serviços PA por parte de produtores que se dedicam à Produção de serviços PA na sua atividade principal ou em atividades secundárias), as Importações (com sinal positivo) e as Exportações (com sinal negativo) de serviços PA, e, à semelhança da fórmula apresentada na perspetiva da



Procura, ainda se adiciona o *Investimento* (FBCF+NP) para a produção de serviços PA e o saldo das Transferências correntes e de capital pagas e recebidas do Resto do mundo.

O Consumo intermédio total em serviços de proteção do ambiente é obtido através do equilíbrio entre a Oferta e a Procura de serviços PA, em que a Produção total constitui a parcela principal.

Além do regulamento e referências metodológicas das Contas Nacionais, as CDPA têm como principais documentos metodológicos de referência os manuais do Eurostat:

[\*Environmental protection expenditure accounts Handbook 2017 edition\*](#)

[\*Classification of Environmental Protection Activities and Expenditure \(CEPA\) and Classification of Resource Management Activities \(CReMA\) - Explanatory notes, December 2020\*](#)

Adicionalmente, e uma vez que as CDPA são um projeto coerente com o SCN, o recurso aos conceitos e nomenclaturas deste último afigura-se imprescindível, sendo observadas as suas referências metodológicas, nomeadamente o Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas (SCN 2008) e o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010).

Principais fontes de informação utilizadas nas CDPA:

- INE:
  - o Contas Nacionais Portuguesas (Base 2016)
  - o Ficheiro Geral de Unidades Estatísticas (FGUE)
  - o Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas (IEEA)
  - o Inquérito ao Setor dos Bens e Serviços de Ambiente (ISBSA)
  - o Inquérito aos Municípios em Proteção do Ambiente (IMPA)
  - o Inquérito às Empresas de Gestão e Proteção do Ambiente (IEGPA)
  - o Inquérito às Entidades Detentoras de Corpos de Bombeiros (IEDCB)
  - o Inquérito às Entidades Gestoras de Resíduos Urbanos (IEGRU)
  - o Inquérito às Organizações não-governamentais de Ambiente (IONGA)
  - o Inquérito Comunitário à Inovação (*Community Innovation Survey* - CIS)



- Outras fontes de informação:
  - o Balancetes analíticos detalhados das entidades das Administrações públicas (incluindo a Conta Geral do Estado)
  - o Informação Empresarial Simplificada (IES)
  - o Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN)
  - o Portal das unidades de atividade económica
  - o Relatórios e Contas

As CDPA relacionam-se com as Contas do setor dos bens e serviços ambientais (CSBSA), mas:

- Restringem os domínios de observação à proteção do ambiente (classificação CEPA), ou seja, não abrangem a gestão dos recursos (Classificação CReMA)
- Incidem predominantemente sobre a parcela dos produtos ambientais específicos que correspondem aos **serviços específicos de proteção do ambiente**. Com efeito, os produtos de proteção do ambiente, que englobam bens e serviços, podem ser categorizados em função do propósito (principal ou secundário) para proteção do ambiente. Os produtos cujo propósito principal é a proteção do ambiente, são designados Produtos específicos de proteção do ambiente. A parcela dos produtos específicos de proteção do ambiente correspondente a serviços, são os serviços específicos de proteção do ambiente ou, por simplificação, **serviços PA**
- Genericamente não detalham informação por ramos de atividade (apenas a nível da produção auxiliar apresentam este detalhe)
- Alargam o número de variáveis estimadas
- Detalham a maioria das variáveis por setor institucional.

As comparações com os resultados dos demais países deverão ser efetuadas com alguma prudência. Com efeito, nem todos os dados apresentados têm origem em Contas Satélite, podendo, em alguns casos, resultar da apropriação simples de inquéritos. Adicionalmente, não existe ainda uma total harmonização no tipo de bens e serviços ambientais e de unidades consideradas no perímetro das CDPA.

## REVISÕES

A série agora disponibilizada tem como referência a Base 2016 das Contas Nacionais e incorpora as últimas orientações metodológicas do Eurostat para as CDPA. Conforme referido anteriormente, os quadros de transmissão de dados ao Eurostat têm sofrido sucessivas alterações, nomeadamente a nível das variáveis com carácter obrigatório, do número de quadros compilados e do próprio algoritmo de cálculo de uma das variáveis principais da DNPA (Consumo intermédio de serviços PA no total da economia). No reporte de 2022, e na sequência da publicação do Regulamento Delegado (UE) 2022/125 acima referido, o consumo intermédio dos



serviços PA tornou-se uma variável obrigatória e passou a ser utilizada diretamente no cálculo da DNPA, resultando numa revisão em baixa da série de consumo intermédio, e, consequentemente, da Despesa Nacional, de 2014 a 2019. O cálculo desta variável reveste-se de alguma complexidade, tendo-se verificado em 2023 novas recomendações para o seu cálculo. Adicionalmente, registaram-se alterações na série de Transferências com o Resto do mundo integrada no cálculo da DNPA, em consequência do preenchimento e transmissão ao Eurostat do questionário dos Subsídios ambientais e transferências similares<sup>7</sup>.

Em resultado, a informação disponível até 2020 apresenta revisões comparativamente com a versão anterior, que se encontram sintetizadas no quadro seguinte.

Quadro A2. Revisões das CDPA (2014 – 2020)

Variável	Exercício	Unidades	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa Nacional em PA (DNPA)	Edição 2023	10 <sup>6</sup> Euros	2 727.7	2 886.5	2 825.5	3 174.8	3 208.5	3 244.6	3 327.4
	Edição 2022		2 616.4	2 729.5	2 688.7	2 968.8	3 147.0	3 263.6	3 334.4
	Variação		%	<b>4.3</b>	<b>5.8</b>	<b>5.1</b>	<b>6.9</b>	<b>2.0</b>	<b>-0.6</b>
Despesa de consumo final (CF) de serviços PA	Edição 2023	10 <sup>6</sup> Euros	774.1	783.2	880.4	909.8	827.3	815.8	874.1
	Edição 2022		782.0	790.5	792.3	949.7	922.1	932.9	1 041.6
	Variação		%	<b>-1.0</b>	<b>-0.9</b>	<b>11.1</b>	<b>-4.2</b>	<b>-10.3</b>	<b>-12.6</b>
Consumo intermédio (CI) de serviços PA <sup>1</sup>	Edição 2023	10 <sup>6</sup> Euros	1 505.9	1 538.1	1 525.0	1 731.1	1 785.9	1 782.2	1 739.9
	Edição 2022		1 386.7	1 373.8	1 475.8	1 482.4	1 625.8	1 683.4	1 577.7
	Variação		%	<b>8.6</b>	<b>12.0</b>	<b>3.3</b>	<b>16.8</b>	<b>9.8</b>	<b>5.9</b>
Investimento (FBCF+NP) para a produção de serviços PA	Edição 2023	10 <sup>6</sup> Euros	456.8	577.1	432.4	543.0	614.6	663.1	730.7
	Edição 2022		456.8	577.1	432.4	543.0	614.6	663.1	730.7
	Variação		%	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>
Transferências correntes <sup>2</sup> e de capital recebidas do Resto do Mundo (RM) para serviços de PA	Edição 2023	10 <sup>6</sup> Euros	12.6	16.2	14.0	14.6	21.3	17.8	19.2
	Edição 2022		12.6	16.2	13.5	12.0	17.6	17.1	17.5
	Variação		%	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>3.4</b>	<b>22.1</b>	<b>21.2</b>	<b>4.2</b>
Transferências correntes e de capital pagas ao RM para serviços de PA	Edição 2023	10 <sup>6</sup> Euros	3.6	4.3	1.7	5.6	2.1	1.3	1.9
	Edição 2022		3.6	4.3	1.7	5.6	2.1	1.3	1.9
	Variação		%	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>	<b>0.0</b>

1 - Excluindo o consumo intermédio de serviços PA por parte dos produtores que se dedicam à produção de serviços de proteção do ambiente, na sua atividade principal ou em atividades secundárias.

2 - Incluindo os subsídios.

<sup>7</sup> O questionário ESST – *Environmental Subsidies and Similar Transfers* deverá integrar o módulo VIII das Contas Económicas do Ambiente, com reporte obrigatório ao Eurostat a partir de 2025. À semelhança de mais alguns Estados Membros, Portugal tem desenvolvido trabalhos neste domínio em antecipação das alterações previstas, determinando o reporte do questionário a título voluntário nos últimos dois anos.



## SIGLAS E ABREVIATURAS

**AP:** Administrações públicas

**CDPA:** Contas de despesas em proteção do ambiente

**CF:** Despesa de consumo final

**CI:** Consumo intermédio

**CSBSA:** Contas do setor dos bens e serviços ambientais

**SATS:** Subsídios ambientais e transferências similares

**CEPA:** Classificação de atividades de proteção do ambiente

**CIS:** Inquérito Comunitário à Inovação (*Community Innovation Survey*)

**CReMA:** Classificação de atividades de gestão de recursos

**DNPA:** Despesa nacional em produção do ambiente

**ETC:** Emprego – Equivalente a Tempo Completo

**FBCF:** Formação bruta de capital fixo

**FEADR:** Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

**FEAGA:** Fundo Europeu Agrícola de Garantia

**INE:** Instituto Nacional de Estatística

**IPCTN:** Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional

**ISBSA:** Inquérito ao Setor dos Bens e Serviços Ambientais

**NP:** Aquisições líquidas de cessões de ativos não produzidos

**PIB:** Produto Interno Bruto

**RM:** Setor institucional do Resto do mundo

**Serviços PA:** Serviços de proteção do ambiente

**SCN:** Sistema de Contas Nacionais

**SCN 2008:** Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas

**SEC 2010:** Sistema Europeu de Contas

**VAB:** Valor Acrescentado Bruto